

Portaria nº 057, de 08 de março de 2022.

*“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de **Helen de Souza Maciel**, pela Portaria Municipal nº 234, de 1º de novembro de 2018.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZIANIA-GO- IPASLUZ-PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2018030640,

RESOLVE:

Art. 1º- **Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte** temporária concedida em favor de **Helen de Souza Maciel**, pela Portaria Municipal nº 234, de 1º de novembro de 2018, **para 08 de outubro de 2023**, data em que a beneficiária completará **24 (vinte e quatro) anos de idade**, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória de que trata a presente portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2020, primeiro dia após a beneficiária ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente